



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "Correio Paulista", do dia 27/10/84, Nº 1321.

LEI Nº 1780

PROCESSO Nº 686-AL

Lei nº 1.780, de 15 de outubro de 1984

Declara Monumento de Valor Histórico e Arquitetônico a Ponte Metálica sobre o Rio Paraíba.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º—É declarado, como Monumento de Valor Histórico e Arquitetônico, a Ponte Metálica sobre o Rio Paraíba, que faz a ligação entre o centro urbano de Guaratinguetá com o bairro do Pedregulho.

Artigo 2º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos quinze dias do mês de outubro de 1984

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais
nº XVI.

Ignês Maria Leite Barão
Secretaria do Expediente